Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.018/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I Exonerar a servidora ANA CLÁUDIA CAETANO PINHEIRO LEITE, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos Especiais e Programas Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIÓNAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.019/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I Exonerar o servidor JOSÉ JOSIMAR MARTINS CHAVES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - Exonerar a servidora DELIANY NASCIMENTO DE MORAIS, do cargo em comissão de Orientador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua politica disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIÓNAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.021/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I Exonerar a servidora FRANCINEIDE MARIA DE SOUTO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.022/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I Exonerar a servidora JANE CLÁUDIA BEZERRA BARRETO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.023/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I Exonerar a servidora MARIANA WILLENDORFF DA COSTA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIÓNAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.024/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor VITOR GOMES BRANDÃO, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.025/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I Exonerar o servidor RAIFF FERNANDES CALDAS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Informações Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.026/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Potos

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora TAÍS CAETANO LUSTOSA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Eventos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.027/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I Exonerar a servidora THOYAMA CÉSAR DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Gerente Pedagógico: Ensino e Pesquisa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.028/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

RESOLVE:

- I CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (vertical) ao servidor RUSDRAEL ANTÔNIO FREIRE, matrícula n.º 316145, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional, conforme decisão e parecer exarados.
 - II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.029/2017

Patos-PB, em 30 de agosto 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I NOMEAR a senhora THOYAMA CÉSAR DE MEDEIROS para assumir, em comissão, o cargo de Gerente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
 - II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.030/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor SEBASTIÃO BATISTA COSTA, matrícula nº 258255, ocupante do cargo de Dentista, com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 30 de agosto de 2017 à 30 de agosto de 2019.
- $\ensuremath{\mathrm{II}}$ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.031/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALIAMARA KELLY DE MORAIS DE MELO SILVA, matrícula nº 209323, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o período de 26 de julho de 2017 a 26 de janeiro de 2018.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.032/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

- I TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 580/2017, referente ao pedido de licença-prêmio conferido à servidora JOSILEIDE JUVENAL DOS SANTOS, matrícula nº. 5139, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, haja vista a desistência eficaz ao gozo do benefício pela servidora.
- II Anote-se na ficha funcional da servidora as observações competentes, no sentido de não prejudicar o direito decorrente do período aquisitivo da licença prêmio.
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIÓNAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.033/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

- I COLOCAR a servidora SABRINA BRENA ANDRADE DE MEDEIROS NOBREGA, matrícula nº. 31545363, ocupante do cargo de Enfermeiro Classe I, à disposição da Secretaria de Saúde, do Município de João Pessoa-PB, com ônus para o município de Patos/PB, em observância à permuta constante na Portaria nº. 348, de 2 de Agosto de 2017 (D.O.M. - João Pessoa/PB), até o dia 31 de dezembro de 2017.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.034/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

- I Colocar a servidora EVANDA DOS SANTOS DUTRA, matrícula nº. 3116. ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Secretaria de Administração (Setor de Protocolo) deste Município, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na respectiva unidade.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.035/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

- I Colocar a servidora THAYS RODRIGUES PORTO, matrícula nº. 31544844, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Secretaria de Planejamento deste Município, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na respectiva unidade.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.036/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (vertical) à servidora RISONEIDE PEREIRA BARROS, matrícula n.º 316159, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia, conforme decisão e parecer exarados.
 - II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderlev Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.037/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

RESOLVE:

- I CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (vertical) à servidora ANA PAULA LEITE DOS SANTOS, matrícula n.º 1163, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia, conforme decisão e parecer exarados.
 - II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.038/2017

Patos-PB, em 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

- I CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (vertical) à servidora NEUZANI CARLOS BALBINO, matrícula n.º 1143, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Geopolítica e História, conforme decisão e parecer exarados.
 - II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA/GS/N. º 34/2017.

Patos - PB, 30 de Agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Art.3° e Art.7° da Lei Municipal nº 3.408/2005 e nos Art. 3° e 4.º do Decreto Municipal n.º 33/2005 e a Portaria nº 24/2017 emitida pelo Poder Executivo, em vigor:

Considerando que, é atribuição do Diretor-Superintendente estabelecer orientação, diretrizes e normas gerais que deverão reger as atividades da STTRANS;

Considerando o Decreto Municipal nº 011/2017 que regulamenta o sistema e preços públicos do município de Patos, bem como o uso de bens públicos do município;

Considerando o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da

Administração Pública, no que tange a eficiência e a eficácia no seu gerenciamento;

Considerando o dever-legal da prestação de serviços públicos de forma regular e eficiente, perante a coletividade patoense;

RESOLVE:

Art.1º - Notificar os ocupantes dos boxes do Terminal de Integração para comparecer a Tesouraria localizada na sede da STTRANS em horário de expediente (8h as 14h) para regularizar as pendências financeiras referentes ao uso de bem público (BOX Comercial) no prazo improrrogável de 03 dias para que seja viabilizada a renovação do contrato de autorização de uso do bem.

Art.2º - O não comparecimento dos ocupantes no prazo acima indicado para regularização das pendências acarretará a não renovação do contrato, a suspensão e revogação da autorização do uso do box, com base no Art. 4, II do Decreto municipal Nº 011/2017.

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data se sua publicação. GABINETE DO SUPERINTENDENTE,

Aldo Moura Xavier Dantas Diretor Superintendente

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 188/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES, DESTINADOS A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 188/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor de NUTRICASH SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº: 42.194.191/0001-10 para o lote 1, com o percentual de 1,5% (UM VIRGULA CINCO POR CENTO) em razão do valor de gerenciamento total de 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 188/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor de NUTRICASH SERVIÇOS LTDA inscrita no CNP1 Nº: 42.194.191/0001-10 para o lote 1, com o percentual de 1,5% (UM VIRGULA CINCO POR CENTO) em razão do valor de gerenciamento total de 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2017.

Ramon Castro Nóbrega Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 189/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no acompanhamento e gestão de programas vinculados a iniciativas na área habitacional, derivada de programas do governo federal e assessoramento na implantação de propostas junto ao ministério da saúde, bem como acompanhamento junto ao sismob e portal do fins — fundo nacional de saúde, atendendo as necessidades da secretaria de saúde e da secretaria habitação e desenvolvimento econômico e habitação do município de Patos PB

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 189/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 052/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor de CONSULTORIA UM – IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ Nº: 13.519.354/0001-99 para o Item 1 perfazendo um valor total de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Publique-se.

Patos - PB, 11 de Agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 189/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 052/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor de CONSULTORIA UM — IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ Nº: 13.519.354/0001-99 para o Item 1 perfazendo um valor total de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Publique-se.

Patos - PB, 11 de Agosto de 2017.

Ramon Castro Nóbrega Pregoeiro Oficial

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 177/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2017.

CONTRATO Nº: 238/2017.

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: CONSERV CONST. E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ: 05.219.643/0001-44)

OBJETO: Contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquinas com motorista, equipe para realização de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos, roçada manual e mecanizada, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação de guias e desobstrução de bueiros no município de Patos - PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO MENSAL R\$: 670.984,97 (Seiscentos e setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 01 de agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0183/17. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 046/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

A Prefeitura Municipal de Patos - PB, por meio do Prefeito Constitucional o Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial Nº. 046/2017, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, RESOLVE registrar os preços da empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP, inscrita no CNPI Nº 07.479.030/0001-71, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, do Decreto Federal Nº. 7.892/13, e das demais normas legais aplicáveis a espécie, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPE SESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS ASPECTOS METODOLÓGICOS E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS, COM VISTAS A MELHORIA DOS INDICADORES DE QUALIDADE (SAEB – IDEB) E FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	08	7.800,00	62.400,00

Patos - PB, 02 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Patos

Dinaldo Medeiros W. Filho - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No.: 081/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2017. CONTRATO Nº: 251/2017.

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: SOLANGE MACHADO DE ARAÚJO TRINDADE - ME - (CNPJ: 09.538.127/0001-33).

OBJETO: Equipamentos e suplementos para piscina, destinados a atender as necessidades administrativas do CAPS'S - Centro de Atenção Psicossocial, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017.

VALOR R\$: 26.727,50 (Vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta

centavos). PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se ate o final

do exercício financeiro vigente (31/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 03 de Agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 175/2017.

PREGÃO PRESENCIAL №: 042/2017. CONTRATO №: 262/2017. CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

CONTRATADA: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME (CNPJ: 05.469.007/0001-70).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO DO

PROJETO BRINCANDO COM O ESPORTE A CARGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VALOR TOTAL R\$: 3.782,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DE ACORDO COM O ORÇAMENTO VIGENTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE

PATOS - PARAÍBA, 24 DE AGOSTO DE 2017.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No.: 181/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2017. CONTRATO Nº: 247/2017. CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: JOMAR MEDEIROS 43921965772 - (CNPJ Nº 12.001.404/0001-89). OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de centrais e linhas telefônicas, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR R\$: 49.680,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 02 de Agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 183/2017. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°: 046/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 016/2017

CONTRATO Nº 246/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.
CONTRATADA: ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - (CNPJ Nº

07.479.030/0001-71).

OBJETO: Serviços especializados em assessoria técnica e pedagógica para prestar serviços na orientação e acompanhamento das equipes escolares e equipe da secretaria municipal de educação, nos aspectos metodológicos e de avaliação de desempenho de aprendizagem de educação, nos aspectos metodologicos e de avaliação de desempenho de aprendizagem dos educandos, com vistas a melhoria dos indicadores de qualidade (SAEB - IDEB) e fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica da secretaria municipal de educação. VALOR R\$: 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VALIDADE: Durante o período de 08 (oito) meses, ate a data de 01/04/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Patos - PB, 02 de Agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 185/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2017.

CONTRATO Nº: 249/2017.

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME (CNPJ Nº 10.954.450/0001-77)

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Patos - PB. VALOR R\$: 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente. FUNDÁMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 03 de Agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 186/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2017.

CONTRATO Nº: 250/2017. CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: ITYHY CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ Nº 01.502.402/0001-57) OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica permanente - modalidade produto - para gestão SUS, nas áreas de planejamento, gestão de projetos técnicos em saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR R\$: 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Patos - PB, 03 de Agosto de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho Prefeito Constitucional

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2017 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, torna público a quem interessar a presente Chamada Pública, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, estará recebendo os documentos dos interessados, até o dia 15 de Setembro de 2017, no horário das 08h:00min (Oito horas) às 14h:00min (Quatorze horas).

OBJETO: Serviços cartorários notariais e de registro, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta do município de Patos, de conformidade com a tabela de emolumentos vigente, perante os seguintes titulares: Tabeliães de notas, Tabeliães de protesto de títulos, Oficiais de registro de imóveis, Oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, Oficiais de registro civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas e Oficiais de registro de distribuição.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min ás 14h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos (PB), 30 de Agosto de 2017. Robevaldo de Andrade Leite

- Presidente da CPL -



EEEFM. MONSEHOR MANOEL VIEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 001/2017

Local da Licitação: E.E.E.F.M. Monsenhor Manoel Vieira

Data da Licitação: 15/09/2017 Hora da Licitação: 10:00 h.

Natureza da Despesa: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Tipo de Licitação: Menor Preço por item Telefone/ Fax de contato: 83-3423-2581

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel vieira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme portaria n.º 001, de 12/01/2017, convida Vossas Senhorias a apresentarem no local, data e horário acima indicados, a Proposta para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a referida Escola, constituindo objeto desta Licitação, de conformidade com as condições aqui estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, dos Decretos Estaduais n.º 20.210/98, 24.755/03 e Lei Complementar n.º 123/06.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto, observando os requisitos constantes de minuta de contrato incluso, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, conforme materiais descritos, com as especificações constantes no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Programa Nacional de Alimentação Escolar / Resoluções/nº 33/2006 e 26/2013.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Na data e hora fixadas neste edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto à Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitação, 2 (dois) envelopes referentes a habilitação e propostas.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - Documentos de Ha	bılıtação
ESCOLA	
TOMADA DE PREÇOS Nº.	/
LICITANTE:	
ENVELOPE Nº. 02 – Proposta de Preço	
ESCOLA	
TOMADA DE PREÇOS Nº.	/
LICITANTE:	

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta Licitação pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas no ramo pertinente ao objeto da licitação, cadastradas ou não na Secretaria de Estado da Administração do Estado da Paraíba, nas formas e prazos estabelecidos por este edital, apresentarem a documentação exigida pela Seção 5 (cinco) Da Habilitação arts. 27 a 33 e seus itens, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, para comprovar:
- a) personalidade jurídica
- b) capacidade técnica
- c) idoneidade financeira
- d) regularidade fiscal
- HABILITAÇÃO: Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas por Cartório competente.

5.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- 5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4 Certidão Negativa de Debito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social:
- 5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
- 5.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 5.2.7 Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela Secretaria da Receita Federal).

Poderá haver a apresentação de Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Receita Federal referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União na forma da Portaria nº 1.751/2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 5.2.8 Declaração expressa do responsável da empresa de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal Direta e Indireta.
- 5.2.9 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do cadastramento, Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A não apresentação da Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do cadastramento, exclui o interesse da licitante pela aplicação dos artigos acima previstos da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inc. II, art. 31 da Lei 8.666/93.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1 Apresentar dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.
- 5.4.2 Caso seja apresentado atestado de fornecimento por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser acompanhado por Nota Fiscal que comprove tal fornecimento. 5.5. Juntamente com os documentos referidos neste item 5 (DA HABILITAÇÃO), serão procentados por principal de habilitação de delargão de que a empresa pão se caba declarada.
- apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;
- 5.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 5.7. Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- 5.8. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO				
lei, que até a preser	nte data, inexistem fatos impeditivos o, ciente da obrigatoriedade de decla	para sua habilitação, no presente		
	Assinatura do diretor ou represen	tante legal		
	DECLARAÇÃO			

DECLARAÇÃO
A empresa, declara, sob as penas
da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local
Assinatura do diretor ou representante legal

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Vistos e examinados os documentos de cada licitante, o representante ou sócio da empresa licitante, que esteja presente poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo constar em ATA suas observações, impugnações ou apreciações;
- 6.2 Qualquer manifestação quanto à habilitação e as propostas de preços ficarão condicionadas à apresentação, pelo licitante e/ou representante da empresa, de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em se tratando de Sócio, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do documento de identificade:
- 6.3 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo e para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, poderá suspende os trabalhos, fixando, desde logo, nova data para a divulgação do julgamento e prosseguimento da licitação;
- 6.4 A Comissão reterá os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, até o término do período recursal;
- 6.5 O prazo para recurso previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações correrá a partir da data da divulgação do julgamento da habilitação;
- 6.6 Findo o prazo recursal de que trata o item anterior, será comunicado aos licitantes habilitados, nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados;

- 6.7 Estando presentes os licitantes e/ou representantes das empresas, e se todos renunciarem, expressamente, ao seu direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação prosseguirá com os trabalhos da licitação, procedendo à abertura dos envelopes das propostas;
- 6.8 A não apresentação ou irregularidade de quaisquer dos documentos relacionados no 5. DA HABILITAÇÃO, implica na Inabilitação do licitante.
- 6.9 O licitante considerado inabilitado terá de volta o envelope nº. 02 (DA PROPOSTA). 6.10 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por cópias autenticadas por tabelião de Notas, ou autenticados pela Comissão no momento da licitação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7. DAS PROPOSTAS:

- 7.1. As propostas serão entregues em envelope fechado, apresentados em 02 (duas) vias (original e cópia) datilografadas, digitadas ou impressas por tais processos mecânicos, redigidos em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo as seguintes
- a) Razão Social do licitante, endereço, número de Inscrição Estadual pertinente ao seu ramo de atividade, número de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF, quando se tratar de pessoa física;
- b) Preços unitários, totais por itens e total da proposta, este em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por itens, prevalecerão os primeiros, (incluir nos precos o valor de impostos, seguros e outros custos que incidirão direta ou indiretamente na comercialização); c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Data e assinatura do licitante ou do representante legal;
- 7.2. Os preços propostos deverão ser cotados em Real, para pagamento em até 05 (cinco) dias após a comprovação de entrega, com o devido atesto da Comissão de Recebimento.
- 7.3. Especificar a MARCA dos itens ofertados, caso não conste o item será desclassificado.
- 7.4. Os produtos licitados deverão ser entregues livres de fretes e encargos junto a Unidade de Ensino Licitante.
- 7.5. O Contrato terá a vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do corrente ano e o objeto será entregue parceladamente, conforme solicitação do órgão licitante.
- 7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o objeto desta licitação.
- 7.7. Em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 35.320/2014, as empresas estabelecidas no Estado da Paraíba, deverão fazer constar na proposta de preços normal de mercado dos materiais e o preço resultante da dedução do ICMS, sendo que, para a classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço com a dedução do ICMS.
- 7.8. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 20.210/98, que evoca o princípio constitucional da isonomia aludida pelo Art. 3º, da Lei 8.666/93, quando para transação estiver previsto a adoção da alíquota interestadual no ICMS, será acrescido aos preços cotados por licitantes domiciliados em outras unidades da Federação o valor adicional do Imposto decorrente da diferença, entre as respectivas alíquotas internas e interestadual.
- 7.9. Será observado para efeitos de julgamento das propostas o que dispõe os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06
- 7.10. Considerar-se-á valor inexequível, a proposta com preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio pesquisado pela Comissão de Licitação.
- 7.11. Na ausência de pesquisa prévia de preço, o Presidente da Comissão de Licitação procederá com o cálculo do preço médio do produto, com os valores constantes nas propostas, para aplicabilidade do percentual anteriormente estabelecido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

- 8.1. A Licitação será julgada levando-se em conta o menor preço por item;
- 8.2. Constitui motivo para desclassificação da proposta a constatação de qualquer das seguintes ocorrências:
- a) Especificação do objeto diverso do definido neste edital;
- b) Apresentação da proposta em desacordo com estas instruções;
- c) Cotação de preços manifestamente superiores ou claramente inexequíveis, confrontados com os preços praticados no mercado.
- 8.3. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas, ressalvadas a exceção referida no parágrafo 3°, do Art. 44, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os
- 8.5. O licitante deverá dispor do objeto deste Convite para entrega em 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Conselho Escolar.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 9.1. Após a abertura das propostas de preços, o Licitante considerado vencedor de qualquer dos itens dos produtos ofertados em sua proposta de preços, deverá apresentar (01) uma amostra do produto a ser fornecido, perante a Comissão de Licitação, para, se satisfatória, ser declarada vencedora e posteriormente adjudicar-se-á o objeto, caso contrário, convocarse-ão os licitantes remanescentes.
- 9.2. O produto que não for aprovado pela Comissão de Licitação, em razão de não corresponder ao produto que foi ofertado na proposta de preços, implicará automaticamente na desclassificação correspondente ao item cotado pelo licitante.
- 9.3. No caso de desaprovação de todos os itens, a proposta de preços será considerada desclassificada.

9.4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação alimentícia, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 9.5. Ficam excluídos da apresentação de amostras os produtos hortifrutigranjeiros e carnes

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Expirado o prazo recursal, a adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora será feita mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória.

11. DO CONTRATO

11.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) celebrará (celebrarão) contrato com o órgão licitantes nos termos estabelecidos no anexo II (MINUTA DO CONTRATO)

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento devido será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto do setor competente.
- 12.2. Serão cobrados 1,5% (um e meio por cento) sobre o pagamento realizado pelo Poder Executivo relativo ao fornecimento de bens, serviços no momento em que se processar o pagamento, sendo retido o valor correspondente pelo próprio órgão Estadual, que deverá repassar, em até 05 dias para a conta corrente do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo -FAE, conforme determina o Inciso II do art. 8°. da Lei Estadual nº. 9.355/2011.
- 12.3. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil.
- 12.4. Caso o fornecedor tenha conta diversa à especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referentes a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o Decreto Federal nº 1.054/94.

14. DAS INSTRUCÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 14.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação de Lei nº 8.666/93, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da citada Lei.
- 14.2. Os prazos para recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da licitação, e para representação ou impugnação, serão de 2 (dois) dias úteis.
- 14.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Monsenhor Manoel Vieira., por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de inadimplemento, o fornecedor sujeitar-se-á às penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, mais as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, tendo como base de cálculo o valor da nota de empenho, por atraso na entrega do objeto adjudicado nos prazos estabelecidos neste Contrato, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada; e
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado por inexecução total ou parcial do
- 15.2.O valor da multa será deduzido, pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual, cabendo à unidade pagadora comunicar tal medida ao fornecedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento
- 16.2. Conforme dispõe a lei em vigor, esta Tomada de Preços poderá ser:
- a. Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase
- b. Revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida; c. Reduzido ou ampliado em suas quantidades, em face das necessidades da Escola
- Estadual e das suas disponibilidades orçamentárias, observado o limite fixado no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- d. Adiado, por motivo justificado. 16.3. Os casos omissos neste Edital de Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação pertinente.
- 16.4. A participação do interessado ficará condicionada à demonstração de interesse, conforme o que preceitua o Art. 22, § 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Patos-PB, 30 de Agosto de 2017

Maria Alis da silva Magallies Presidente Membro Jose Stemor de Sousa Rodrigues

Membro Antonio Fermandes Suassuna

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
01	Açúcar cristal Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	1.900
02	Arroz parbolizado Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	4.700
03	Biscoito Doce iscoito Doce sem recheio – tipo Maisena ou tipo Rosquinha, acondicionado em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras.	Kg	1.040
04	Biscoito Salgado Biscoito Salgado com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras.	Kg	1.600
05	Colorau em pó Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	1.300
06	Extrato de Tomate Extrato de Tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	Unid	1.700
07	Feijão Carioca Feijão Carioca ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	650
08	Flocos de milho Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	Pacote	1.560
09	Leite em Pó Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Pacote	12.000
10	Massa seca para macarronada Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	Pacote	3.800
11	Óleo de soja Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Grf	350
12	Proteína de Soja. Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g.	Pacote	1.300
13	Sal Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Kg	80
14	Tempero Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	Pacote	600
15	Vinagre Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plásti- co de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	Grf	350
16	Farinha de Trigo Farinha de Trigo em embalagem de 1 kg.	Kg	650
17	Margarina MARGARINA vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Unid	450
18	Alho Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	80
19	Batata Inglesa Batata Inglêsa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	1.300
20	Bebida Láctea Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	2.600
21	Carne de Charque Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo char- que de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	Kg	1.900
22	Frango Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	1.900
23	Pão Francês Pão Tipo Francês ou tipo seda, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	1.300

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
24	Batata Doce Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	1.300
25	Cenoura Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.170
26	Feijão Macassar Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	1.600
27	MacaxeiraMacaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	3.600
28	Ovo de galinha Ovo de galinha de granja ou caipira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Band C/30	350
29	Pimentão Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	130
30	Banana Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	3.600
31	Mamão Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	3.600
32	Rapadura Rapadura da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	500
33	Laranja Pêra Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.900
34	Melancia Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou me- cânica.	Kg	1.000
35	Farinha de mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 kg.	Kg	350
36	Chuchu Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	1.150



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 – Patos, PB